



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

Aos 14 dias do mês de março de 2017 às 14h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDES NETO**, CPF: 237.442.516-91, M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do servidor Cláudio Rodolfo Oliveira, designada como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação de empresa especializada para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PESADO DA PREFEITURA**, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA: OFICINA MECÂNICA RETRUCK LTDA-ME**, CNPJ: 06.813.606/0001-22, com sede na Rod. BR 040 - KM 700 - Bairro: Jardim das Alterosas, na Cidade de Barbacena/MG, CEP: 36.205-666, representada neste ato pelo Sr. Wellington Cruz da Silva, CPF: 036.050.396-93, portador da cédula de identidade CI: M-6.638.967. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1-Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículo e maquinário pesado da prefeitura, conforme especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.
- 1.3-**Apresentação**: Os serviços prestados deverão ser de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 20/02/2018, a contar da data de sua assinatura, devendo a detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP 36.227.000



2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande em todos os seus Departamentos órgãos conveniados e outros que desejarem aderir à ata.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-Os preços registrados serão ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2017, Registro de Preços nº 007/2017 que são os seguintes:

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	100	HORA	SERC. MEC. HIDR. ELET. MERCEDES BENZ PESADO Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos pesados da marca MERCEDES BENZ. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	200	HORA	SERV. MEC. HIDR., ELÉTRICOS IVECO PESADO Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos pesados da marca IVECO. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000



3	400	HORA	SERV. MEC. HIDR. ELET. VOLKSWAGEN PESADO Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos pesados da marca VOLKSWAGEN. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
4	400	HORA	SERV. MEC. ELÉT. HIDR. CATERPILLAR MAQUINAS Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em máquinas da marca CATERPILLAR. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
5	100	HORA	SER. MEC. HID. ELET. MASSEY FERGUSON MAQUINAS Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em máquinas da marca MASSEY FERGUSON. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
6	150	HORA	SERV. MEC. HIDRÁULICOS ELÉTRICOS JCB MAQUINAS Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em máquinas da marca JCB. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

↓
D. ...

D. ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000



7	100	HORA	SERV. MEC. HID. ELET. NEW HOLLAND MÁQUINAS Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em máquinas da marca NEW HOLLAND. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retifica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
---	-----	------	--	---------------	------------------

Total: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

4.2-Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observados os preços, a qualidade e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 014/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento do objeto será efetuado, prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, bem como da entrega e emissão da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

5.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4-Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, mão-de-obra, hospedagem e alimentação dos mecânicos, equipamentos e ferramentas, além de taxas, tributos, entre outros encargos.

5.5-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº, da agência para fins de pagamento, **sendo o depósito bancário efetuado somente no banco Itaú.**

5.6-Caso o licitante não possua conta no citado banco, o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1- As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.001.000.04.122.0005.2.008.3.3.90.39.00 - Ficha 20

02.002.000.06.181.0012.2.056.3.3.90.39.00 - Ficha 74

02.003.000.04.122.0018.2.066.3.3.90.39.00 - Ficha 97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 226 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP. 36.227-000



02.003.004.12.361.0056.2.541.3.3.90.39.00 - Ficha 211
02.004.003.12.361.0062.2.425.3.3.90.39.00 - Ficha 234
02.005.001.10.301.0031.2.141.3.3.90.39.00 - Ficha 334
02.007.001.08.243.0050.2.312.3.3.90.39.00 - Ficha 576
02.007.001.08.244.0050.1.295.3.3.90.39.00 - Ficha 582
02.008.000.20.606.0045.2.271.3.3.90.39.00 - Ficha 675

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1- A prestação de serviços deverá ser feita, **obrigatoriamente**, na cidade de Piedade do Rio Grande, com todas as despesas pertinentes a prestação do serviço por conta da contratada e nos casos excepcionais, que haja necessidade de transportar o veículo ou máquina até a oficina da contratada, o transporte ficará a cargo do Município, desde que a oficina contratada não esteja em distância superior a 80km, a contar da Sede da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG.

7.1.1. Caso a distância da oficina da contratada seja superior a 80km da sede do Município de Piedade do Rio Grande, caberá a contratada arcar com a despesa excedente, podendo o Município descontar no pagamento devido à contratada.

7.2- As peças necessárias para manutenção ou reparo dos veículos e máquinas, deverão ser listas pela contratada e solicitadas para compra junto ao Município, que deverá requisitá-las, prioritariamente, em empresas licitadas com o Município de Piedade do Rio Grande-MG, com especialidade para este tipo de venda.

7.3- Caso a contrata se equivoque ao solicitar erroneamente alguma peça, será de inteira responsabilidade da mesma arcar com o seu erro, assumindo toda a despesa pertinente a peça comprada em desacordo, podendo o Município descontar o valor na prestação do serviço devido ou exigir o ressarcimento de valores, se eventualmente a peça tiver valor superior ao serviço;

7.4- O prazo de início da prestação de serviços solicitados deverá ser em até 24 horas a contar da data de emissão da ordem de serviços;

7.5- Havendo qualquer imprevisto ou modificação quanto ao serviço solicitado esta deverá ser justificada e aceita pela administração.

7.6- O serviço será realizado por hora trabalhada, devendo a administração designar um funcionário para acompanhar, cronometrar o tempo e fiscalizar os serviços.

7.7- Não serão incluso nas horas de trabalho paralizações enquanto se aguarda chegada de peças ou outras paralisações que interrompam a efetiva mão de obra.

7.8- A prestação dos serviços vigorará até 20/02/2018.

7.9. O serviço efetivamente prestado deverá ter garantia mínima de 60 (sessenta) dias.

7.10- Os serviços prestados serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito má qualidade do serviço, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando a correção sem custos para o Município, em caso de recusa poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito ao tempo trabalhado, onde o prestador retarda a hora trabalhada a fim de levar vantagens, poderá a administração descontar no tempo trabalhado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1- 5% sobre o valor total do item em caso de retardamento do tempo de prestação do serviço a fim de obter vantagem;

8.3.2- 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência ou causar a rescisão contratual;

8.3.3- 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária injustificadamente desistir de assinar a Ata quando convocada pela Administração, com a proposta comercial ainda vigente.

8.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os serviços objeto desta ata de Registro de Preços será recebido pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- O Município de Piedade do Rio Grande-MG., poderá realizar licitação exclusiva para contratação de serviços mecânicos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer questionamento a detentora, respeitada a preferência de contratação da Detentora registrada em caso de igual de condições do preço e vedado a utilização do Sistema de Registro de Preços para o mesmo objeto.

11.2-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 014/2017 seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.3-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


11.4-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Piedade do Rio Grande, 14 de março de 2017.


José Fernandes Neto
Prefeito Municipal

Oficina Mecânica Retruck Ltda. - ME
Wellington Cruz da Silva
Representante legal

Testemunhas:


Nome: *Valdimir Neto de Paula*
CPF: *043.431.066-24*

Nome: *João Paulo de Moura Fagundes*
CPF: *106.035.876-07*



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículo e maquinário pesado da prefeitura

CONTRANTE: Município de Piedade do Rio Grande-MG.

CONTRATADA: OFICINA MECÂNICA RETRUCK LTDA-ME, CNPJ: 06.813.606/0001-22, com sede na Rod. BR 040 – KM 700 – Bairro: Jardim das Alterosas, na Cidade de Barbacena/MG, CEP: 36.205-666, representada neste ato pelo Sr. Wellington Cruz da Silva, CPF: 036.050.396-93, portador da cédula de identidade CI: M-6.638.967

VALORES ESTIMADOS:

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	100	HORA	SERC. MEC. HIDR. ELET. MERCEDES BENZ PESADO Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos pesados da marca MERCEDES BENZ. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	200	HORA	SERV. MEC. HIDR., ELÉTRICOS IVECO PESADO Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos pesados da marca IVECO. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000



3	400	HORA	SERV. MEC. HIDR. ELET. VOLKSWAGEN PESADO Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em veículos pesados da marca VOLKSWAGEN. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
4	400	HORA	SERV. MEC. ELÉT. HIDR. CATERPILLAR MAQUINAS Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em máquinas da marca CATERPILLAR. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
5	100	HORA	SER. MEC. HID. ELET. MASSEY FERGUSON MAQUINAS Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em máquinas da marca MASSEY FERGUSON. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
6	150	HORA	SERV. MEC. HIDRÁULICOS ELÉTRICOS JCB MAQUINAS Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em máquinas da marca JCB. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retífica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

Le.

Silva Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone: (32) 3335 1122 - CEP: 36.227 000



7	100	HORA	SERV. MEC. HID. ELET. NEW HOLLAND MÁQUINAS Realização de serviços de prevenção, manutenção e consertos em máquinas da marca NEW HOLLAND. Sendo executado por mão de obra especializada, a empresa deverá possuir RASTREADOR. Dentre os serviços estarão incluídos, elétricos, hidráulicos, bombas e bicos injetores, serviços de retifica e rastreamento.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
---	-----	------	--	---------------	------------------

Total: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2018

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14/03/2017

Município de Piedade do Rio Grande
Publicado no Quadro de
Avisos desta Prefeitura
De *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]